

LEI MUNICIPAL Nº. 1523, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

“Modifica o §2º, do Art. 1º, da Lei Municipal nº. 1519, de 15 de Outubro de 2014 e dá outras providências.”

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

- LEI -

Art. 1º – O § 2º, do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1519, de 15 de Outubro de 2014, que autoriza o custeio de despesas de estadia e alimentação de médicos contratados no Programa Mais Médicos, passa a vigorar com nova redação, na forma como segue:

Art. 1º - ...

“§ 2º - O Município poderá efetuar o pagamento do valor mensal do aluguel diretamente ao dono do imóvel a ser locado, desde que este atenda as necessidades do profissional, ou ainda, repassar o valor diretamente ao médico cubano posto a disposição pelo Governo Federal ao Município, ficando sob responsabilidade do mesmo a escolha do imóvel para locação, desde que apresente como prestação de contas, o devido contrato de locação e os recibos mensais dos pagamentos efetuados.”**NR**

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 19 de Novembro de 2014.

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REJANI SCHÜNKE GIOVANAZ
Secretária Municipal de Administração
e Planejamento